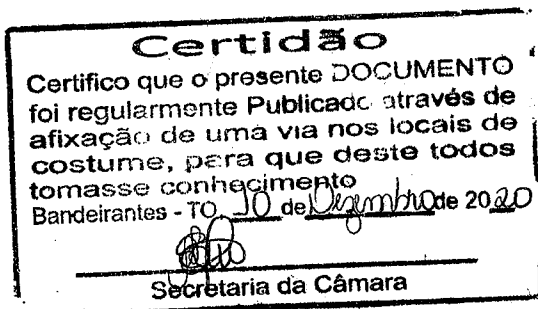




Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins
ADM 2019/2020
GABINETE DO PRESIDENTE



EMENDA À LEI ORGÂNICA 39/2020. Bandeirantes do Tocantins, 10 de Dezembro de 2020.



“Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 21º da Lei Orgânica Municipal de Bandeirantes do Tocantins e dá outras Providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Resolução, amparado pelo Artigo 46º, § 2º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020 de 08 de Dezembro de 2020 e as Atas Ordinárias nºs 47/2020 e 48/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 21º, Parágrafo Primeiro da Lei Orgânica Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21º.....”

§ 1º - O Mandato da Mesa Diretora será de dois anos (02), SEM DIREITO À REELEIÇÃO/RECONDUÇÃO para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2020.

Advaldo Pereira de Souza
Ver. Presidente